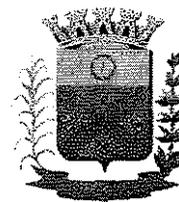




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, ___ / ___ / ___

Decreto nº 3.464

De 12 de dezembro de 2018.

**“Declara de utilidade pública a área que
específica e dá outras providências”.**

CONSIDERANDO o teor das Comunicações Internas 159/2018 e 724/2018, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a possibilidade de se declarar como de utilidade pública área de preservação permanente, assim definida pelo Código Florestal Brasileiro;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar o tráfego de veículos dentro dos seus limites territoriais;

CONSIDERANDO a existência do Parecer Técnico GSMA nº. 052/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, favorável à intervenção em área de preservação permanente e, por conseguinte, a declaração como de utilidade pública da área mencionada na Comunicação Interna nº. 724/2018 e Levantamento Planimétrico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a área de **13.232,18 m²** (treze mil duzentos e trinta e dois metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo abaixo descrito, que passa a fazer parte integrante deste decreto:

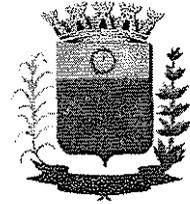




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
☎ 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



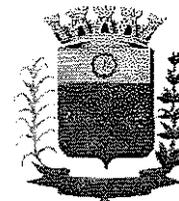
I – Área urbana equivalente a 13.232,18 m² (treze mil duzentos e trinta e dois metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), situada neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais: “o perímetro da área em questão tem início no ponto topográfico 01, segue Rumo SE 36°47'03" por uma distância de 38.43 metros até o ponto topográfico 02, segue Rumo SE 39°42'22" por uma distância de 7.59 metros até o ponto topográfico 03, segue Rumo SE 38°52'42" por uma distância de 18.10 metros até o ponto topográfico 04, segue Rumo SE 39°02'44" por uma distância de 6.65 metros até o ponto topográfico 05, segue Rumo SE 40°50'48" por uma distância de 7.88 metros até o ponto topográfico 06, segue Rumo SE 44°44'24" por uma distância de 3.93 metros até o ponto topográfico 07, segue Rumo SE 52°35'26" por uma distância de 7.29 metros até o ponto topográfico 08, segue Rumo SE 61°24'45" por uma distância de 4.18 metros até o ponto topográfico 09, segue Rumo SE 66°51'22" por uma distância de 8.24 metros até o ponto topográfico 10, segue Rumo SE 74°18'01" por uma distância de 6.99 metros até o ponto topográfico 11, segue Rumo SE 80°02'38" por uma distância de 5.22 metros até o ponto topográfico 12, segue Rumo NE 88°02'08" por uma distância de 25.23 metros até o ponto topográfico 13, segue Rumo NE 87°29'30" por uma distância de 1.65 metros até o ponto topográfico 14, segue Rumo NE 83°36'05" por uma distância de 15.12 metros até o ponto topográfico 15, segue Rumo NE 79°02'15" por uma distância de 10.67 metros até o ponto topográfico 16, segue Rumo NE 73°35'50" por uma distância de 11.11 metros até o ponto topográfico 17, segue Rumo NE 71°02'52" por uma distância de 11.02 metros até o ponto topográfico 18, segue Rumo NE 68°10'13" por uma distância de 20.20 metros até o ponto topográfico 19, segue Rumo NE 72°52'00" por uma distância de 10.63 metros até o ponto topográfico 20, segue Rumo NE 77°45'04" por uma distância de 9.94 metros até o ponto topográfico 21, segue Rumo NE 82°22'32" por uma distância de 9.87 metros até o ponto topográfico 22, segue Rumo NE 89°13'51" por uma distância de 9.19 metros até o ponto topográfico 23, segue Rumo NE 46°32'36" por uma distância de 4.36 metros até o ponto topográfico 24, segue Rumo NE 74°11'43" por uma distância de 83.74 metros até o ponto topográfico 25, segue Rumo SE 34°06'58" por uma distância de 77.70 metros até o ponto topográfico 26, segue Rumo SE 33°49'59" por uma distância de 13.23 metros até o ponto topográfico 27, segue Rumo NO 82°43'08" por uma distância de 105.46 metros até o ponto topográfico 28, segue Rumo NO 57°50'23" por uma distância de 18.89 metros até o ponto



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(99) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



topográfico 29, segue Rumo NO 87°48'14" por uma distância de 5.23 metros até o ponto topográfico 30, segue Rumo SO 89°13'51" por uma distância de 16.13 metros até o ponto topográfico 31, segue Rumo SO 82°22'32" por uma distância de 7.26 metros até o ponto topográfico 32, segue Rumo SO 77°45'04" por uma distância de 7.78 metros até o ponto topográfico 33, segue Rumo SO 72°52'00" por uma distância de 8.46 metros até o ponto topográfico 34, segue Rumo SO 68°10'13" por uma distância de 19.79 metros até o ponto topográfico 35, segue Rumo SO 71°02'52" por uma distância de 12.25 metros até o ponto topográfico 36, segue Rumo SO 73°35'50" por uma distância de 12.92 metros até o ponto topográfico 37, segue Rumo SO 79°02'15" por uma distância de 12.94 metros até o ponto topográfico 38, segue Rumo SO 83°36'05" por uma distância de 17.04 metros até o ponto topográfico 39, segue Rumo SO 87°29'30" por uma distância de 2.66 metros até o ponto topográfico 40, segue Rumo SO 88°02'08" por uma distância de 28.06 metros até o ponto topográfico 41, segue Rumo NO 80°02'38" por uma distância de 9.24 metros até o ponto topográfico 42, segue Rumo NO 74°18'01" por uma distância de 9.99 metros até o ponto topográfico 43, segue Rumo NO 66°51'22" por uma distância de 11.17 metros até o ponto topográfico 44, segue Rumo NO 61°24'45" por uma distância de 7.42 metros até o ponto topográfico 45, segue Rumo NO 52°35'26" por uma distância de 11.08 metros até o ponto topográfico 46, segue Rumo NO 44°44'24" por uma distância de 6.59 metros até o ponto topográfico 47, segue Rumo NO 40°50'48" por uma distância de 9.17 metros até o ponto topográfico 48, segue Rumo NO 39°02'44" por uma distância de 7.10 metros até o ponto topográfico 49, segue Rumo NO 38°52'42" por uma distância de 13.74 metros até o ponto topográfico 50, segue Rumo SO 86°27'19" por uma distância de 28.78 metros até o ponto topográfico 51, segue Rumo NE 6°54'26" por uma distância de 8.38 metros até o ponto topográfico 52, segue Rumo NE 4°03'03" por uma distância de 18.71 metros até o ponto topográfico 53, segue Rumo NE 4°34'19" por uma distância de 10.40 metros até o ponto topográfico 54, segue Rumo NE 3°19'00" por uma distância de 0.86 metros até o ponto topográfico 55, segue Rumo NO 2°05'54" por uma distância de 0.93 metros até o ponto topográfico 56, segue Rumo NO 7°16'38" por uma distância de 0.81 metros até o ponto topográfico 57, segue Rumo NO 10°10'00" por uma distância de 0.77 metros até o ponto topográfico 58, segue Rumo NO 13°42'19" por uma distância de 0.91 metros até o ponto topográfico 59, segue Rumo NO 19°06'12" por uma distância de 0.86 metros até o ponto





Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



topográfico 60, segue Rumo NO 25°23'13" por uma distância de 0.98 metros até o ponto topográfico 61, segue Rumo NO 27°12'31" por uma distância de 0.81 metros até o ponto topográfico 62, segue Rumo NO 32°19'28" por uma distância de 1.05 metros até o ponto topográfico 63, segue Rumo NO 34°21'05" por uma distância de 1.19 metros até o ponto topográfico 64, segue Rumo NO 33°47'30" por uma distância de 2.40 metros até o ponto topográfico 65, segue Rumo NO 33°58'13" por uma distância de 2.84 metros até o ponto topográfico 66, segue Rumo NE 69°07'22" por uma distância de 22.36 metros até o ponto topográfico 01, onde se iniciou e findou, tudo conforme Levantamento Planimétrico em anexo, perfazendo a área total de **13.232,18 m² (treze mil duzentos e trinta e dois metros quadrados e dezoito centímetros quadrados)**".

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será destinada à execução de obra pública, consistente na abertura de uma via pública, interligando a Avenida Ângelo Juvenal de Oliveira – Lavapés, à Rua Pau Brasil, a fim de melhorar a mobilidade urbana da região e do Município como um todo, abrindo-se novo acesso ao Bairro Vila Rica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.391, de 03 de julho de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

